



LEI Nº 1012/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTABELECE NOVO PISO PARA O VENCIMENTO
BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para a remuneração básica dos servidores Municipais de Aquiraz.

Art. 2º- O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 749/2009, de 22 de abril de 2009, viogorará com a seguinte redação:

“Parágrafo único – o valor a ser pago por cada bolsa estágio será de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais) para nível médio e de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para nível superior, este com alteração de acordo com o salário mínimo vigente no país.”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de Janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 30 de Janeiro de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal